



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ - 14.105.209/0001-24
Praça Henrique Brito, nº 344 – Centro
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 003/2021
Dispensa de licitação 002/2021

Contrato para fornecimento de medicamentos que entre si celebram: o Fundo municipal de Saúde de Carinhanha e a empresa Essencial Medicamentos LTDA.

Instrumento contratual, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 11.747.165/0001-48, com endereço na Rua da Chácara, 445, Loteamento Antônio França, Centro, nesta cidade de Carinhanha –Bahia, representada por seu secretário municipal, o senhor Fabrício Barreto Nogueira, portador da Identidade nº 07124868 44 SSP/BA e CPF nº 005.591.865-41, residente e domiciliado à Rua Francisco Timóteo, 464, SUDENE, Carinhanha-BA, aqui denominada de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA - EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 02.990.912/0001-83, estabelecida à na Avenida Barão do Rio Branco, 733, Centro, Guanambi — BA, CEP: 46.430-00, neste ato legalmente representada por sua sócia administradora, a senhora *Maria Elena Teixeira Rocha*, brasileira, maior, casada, portadora da Carteira de Identidade 00.900.753-90 - SSP/BA, inscrita no CPF/MF 092.897.805-25, residente e domiciliada a Rua João Nunes Dourado, 64, São Francisco, Guanambi-BA. CEP 46.430-000, doravante designada CONTRATADA, estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, em observância às disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993 na forma prevista no art. 24, inciso IV, Art. 4º da Lei 13.979/2020 e Art. 2º do Decreto Municipal nº 21/2021, vinculado ao Termo de Dispensa de Licitação Nº 002/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui o presente objeto a contratação de empresa para “aquisição de medicamentos para atender a demanda do Hospital Municipal de Carinhanha, do Programa de Saúde da Família, - PSF's - e para tratamento dos pacientes de Covid 19 deste município”.

LOTE I: INSUMOS FARMACÉUTICOS - HOSPITALAR					
Item	Descrição do produto	Unidade	Quant	Valor unitário	Valor total
1.	Ácido Ascórbico 100mg/ml- 5ml sol.Inj. IV/IM	AMPOLA	300	R\$ 1,26	R\$ 378,00
2.	Ácido Tranexâmico 250mg/5ml. Inj	AMPOLA	90	R\$ 9,60	R\$ 864,00
3.	Adrenalina 1mg/ml. Sol. Inj 1ml	AMPOLA	20	R\$ 4,90	R\$ 98,00
4.	Água Destilada Para Injeção 10ml	AMPOLA	600	R\$ 0,49	R\$ 294,00
5.	Ampicilina 1g. Inj.	AMPOLA	150	R\$ 7,50	R\$ 1.125,00



6.	Atropina Injetável 0,25mg/ml 1ml	AMPOLA	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00
7.	Benzilpenicilina G. Benzatina 1.200.000UI	AMPOLA	300	R\$ 13,50	R\$ 4 050,00
8.	Bromoprida Inj. 10mg/2ml (IM,IV)	AMPOLA	100	R\$ 3,55	R\$ 355,00
9.	Butilbrometo De Escopolamina 20mg/ml	AMPOLA	200	R\$ 2,15	R\$ 430,00
10	Carvedilol 25mg COMP.	COMPRI	90	R\$ 0,36	R\$ 32,40
11	Cefalotina Sódica 1g Inj. IV s/diluyente	AMPOLA	400	R\$ 15,50	R\$ 6.200,00
12	Ceftriaxona 1g Inj. IM/IV s/diluyente	AMPOLA	800	R\$ 15,50	R\$ 12.400,00
13	Cetoprofeno 100mg PÓ para solução INJ.	AMPOLA	500	R\$ 5,80	R\$ 2.900,00
14	Cetoprofeno 50mg/ml Inj. IM	AMPOLA	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00
15	Cimetidina 150mg/ml Solução Injetável 2ml	AMPOLA	300	R\$ 1,55	R\$ 465,00
16	Clindamicina Fosfato 600mg sol. Inj. 4ml	AMPOLA	200	R\$ 5,30	R\$ 1.060,00
17	Complexo B- Sol. Inj. 2ml	AMPOLA	500	R\$ 2,80	R\$ 1.400,00
18	Ciprofloxacina 400MG 200ML	FR	50	R\$ 61,00	R\$ 3.050,00
19	Decanoato De Haloperidol Solução Injetável 50mg/ml	AMPOLA	15	R\$ 28,20	R\$ 423,00
20	Dexametasona Fósforo Dissódico 2mg/ml. Sol. Inj. 1,0ml	AMPOLA	400	R\$ 3,60	R\$ 1.440,00
21	Dexametasona Fósforo Dissódico 4mg/ml. Sol. Inj. 2,5ml	AMPOLA	600	R\$ 3,80	R\$ 2.280,00
22	Diazepam Injetável 5mg/2ml	AMPOLA	50	R\$ 1,55	R\$ 77,50
23	Diclofenaco Sódico 25mg/3ml Inj.	AMPOLA	600	R\$ 1,55	R\$ 930,00
24	Dimenidrinato+ Piridoxina Injetável (50+50)mg/1ml USO IM	AMPOLA	200	R\$ 3,20	R\$ 640,00
25	Dipirona 500mg COMP.	COMPRI	1500	R\$ 0,35	R\$ 525,00
26	Dipirona 500mg/10ml Solução Oral	FRASCO	200	R\$ 1,55	R\$ 310,00
27	Dipirona 500mg/2ml Inj.	AMPOLA	1500	R\$ 1,25	R\$ 1.875,00
28	Dopamina, Clor. 5mg/10ml Sol. Inj.	AMPOLA	20	R\$ 6,30	R\$ 126,00
29	Enema De Glicerina 12% 500ml	FRASCO	20	R\$ 8,30	R\$ 166,00
30	Enoxaparina Sódica 40mg/ 4ml Sol. Inj. IV/SC	AMPOLA	40	R\$ 39,80	R\$ 1.592,00
31	Fenitoina Injetável 50mg/5ml	AMPOLA	60	R\$ 7,20	R\$ 432,00
32	Fenobarbital Sódico Injetável 100mg/2ml	AMPOLA	100	R\$ 5,60	R\$ 560,00
33	Fitamenadina Sol. Inj. 10mg/1ml - IM	AMPOLA	100	R\$ 3,10	R\$ 310,00
34	Furosemida Injetável 10mg/2ml	AMPOLA	300	R\$ 1,10	R\$ 330,00
35	Glicose 25% Inj. 10ml	AMPOLA	600	R\$ 1,00	R\$ 600,00
36	Glicose 50% Inj. 10ml	AMPOLA	600	R\$ 1,33	R\$ 798,00
37	Heparina Sódica 5.000UI/5ml. Sol. Inj. IV	AMPOLA	60	R\$ 38,00	R\$ 2.280,00
38	Hidralazina Hel. Injetável 20mg/1ml	AMPOLA	60	R\$ 9,10	R\$ 546,00
39	Hidrocortisona, Succinato Sódico, 100mg Pó Para Solução Inj.	AMPOLA	200	R\$ 5,30	R\$ 1.060,00
40	Hidrocortisona, Succinato Sódico, 500mg Pó Para Solução Inj.	AMPOLA	200	R\$ 9,20	R\$ 1.840,00
41	Hidróxido Férrico Sacarato Sol. Injetável Endovenosa- 5ml	AMPOLA	30	R\$ 11,50	R\$ 345,00
42	Imunoglobulina Humana Anti RHO(D) 300mcg/ML	AMPOLA	3	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00
43	Lidocaína Sem Vasoconstritor 2%- 20ml	FRASCO	150	R\$ 4,50	R\$ 675,00
44	Lidocaína Geleia 2% 30g	TUBO	50	R\$ 4,55	R\$ 227,50
45	Manitol Inj. 20% 250ml Sistema Fechado	FRASCO	50	R\$ 6,30	R\$ 315,00
46	Metilergometrina, Maleato De 0,2mg/1ml SOL. Inj.	AMPOLA	90	R\$ 2,35	R\$ 211,50
47	MetoclopramidA 5mg/2ml Sol. Injetável	AMPOLA	800	R\$ 0,65	R\$ 520,00
48	Metronidazol Injetável 5mg/100ml	FRASCO	80	R\$ 7,25	R\$ 580,00
49	Morfina Sulfato 0,2mg/1ml	AMPOLA	30	R\$ 12,30	R\$ 369,00
50	Morfina Sulfato 10mg/1ml	AMPOLA	60	R\$ 9,60	R\$ 576,00
51	Neocaína Pesada 0,50% Fabricante:Cristália	FRASCO	20	R\$ 5,60	R\$ 112,00
52	Ocitocina 5UI/1ml Para Administração IM/IV. (Conservação em Temperatura ambiente)	AMPOLA	250	R\$ 3,20	R\$ 800,00



53	Ondasentrona 2mg/2ml SOL. Injetável	AMPOLA	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
54	Oxacilina Sódica 500mg PÓ Inj.	FRASCO	200	R\$ 3,80	R\$ 760,00
55	Prometazina, Cloridrato 25mg/2ml Inj.	AMPOLA	200	R\$ 3,20	R\$ 640,00
56	Saccharomyces Ecrevisiae 50 Milhões/ml- Flaconete Com 5ml	FRASCO	20	R\$ 8,20	R\$ 164,00
57	Soro Fisiológico 0,9% 100ml - Sistema Fechado	UNIDADE	1000	R\$ 3,60	R\$ 3.600,00
58	Soro Fisiológico 0,9% 500ml - Sistema Fechado	UNIDADE	1700	R\$ 3,75	R\$ 6.375,00
59	Soro Glicosofisiológico 500ml- Sistema Fechado	UNIDADE	500	R\$ 3,60	R\$ 1.800,00
60	Soro Glicosado 5% 500mL-Sistema Fechado	UNIDADE	500	R\$ 3,70	R\$ 1.850,00
61	Soro Ringer Com Lactato 500ml- Sistema Fechado	FRASCO	500	R\$ 3,72	R\$ 1.860,00
62	Tramadol,Cloridrato 50mg/2ml INJ.	AMPOLA	200	R\$ 2,55	R\$ 510,00
TOTAL: R\$ 79.181,90 (Setenta e nove mil, cento e oitenta e um reais e noventa centavos)					

LOTE II: PENSOS					
Item	Descrição do produto	Unidade	Quant	Valor unitário	Valor total
1.	Agulha Desc.20x5,5 Cx/100	AMP	20	R\$ 10,80	R\$ 216,00
2.	Agulha Desc.13x4,5 Cx/100	AMP	20	R\$ 10,80	R\$ 216,00
3.	Agulha Desc.30x0,8 Cx/100	AMP	20	R\$ 10,80	R\$ 216,00
4.	Agulha Desc.40x12 Cx/10	AMP	10	R\$ 10,80	R\$ 108,00
5.	Alcool 70% 1 Litro	FR	240	R\$ 6,20	R\$ 1.488,00
6.	Alcool 70% Gel 5000ml	FR	120	R\$ 6,50	R\$ 780,00
7.	Alcool 70% Gel 500ml	GLS	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
8.	Aparelho De Pressao C/Estoscopio	UNID	24	R\$ 119,00	R\$ 2.856,00
9.	Atadura Crepom 12cm 13 Fios C/12	DUZIA	100	R\$ 7,80	R\$ 780,00
10.	Atadura Crepom 15cm 13 Fios C/12	DUZIA	100	R\$ 9,60	R\$ 960,00
11.	Atadura Crepom 20cm 13 Fios C/12	DUZIA	100	R\$ 9,80	R\$ 980,00
12.	Atadura Gessada 15cm	UNID	60	R\$ 3,55	R\$ 213,00
13.	Bolsa Colostomia Sistema Fechado 2lts	UNID	50	R\$ 5,30	R\$ 265,00
14.	Caixa Coletora Perfurocortante 13lts	UNID	20	R\$ 4,90	R\$ 98,00
15.	Caixa Coletora Perfurocortante 20lts	UNID	20	R\$ 6,35	R\$ 127,00
16.	Cateter Nasal Oxigenio Tipo Oculos Adulto	UNID	200	R\$ 2,10	R\$ 420,00
17.	Clamp Umbilical Desc.	UNID	90	R\$ 1,00	R\$ 90,00
18.	Coletor Universal 70ml	UNID	200	R\$ 0,51	R\$ 102,00
19.	Compressa Cirurgica Operatorio 45x50 C/50	PC	20	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
20.	Compressa De Gazes N/Esteril 7,5x7,5 9fios	PC	50	R\$ 17,60	R\$ 880,00
21.	Equipo 2vias Polarfix Multivias C/Clamp	UNID	100	R\$ 1,25	R\$ 125,00
22.	Equipo Pra Infusao Macrogotas C/Injetor	UNID	2000	R\$ 1,80	R\$ 3.600,00
23.	Esparadrapo Impermeavel 10cmx4,5mt	UNID	100	R\$ 8,98	R\$ 898,00
24.	Filme Rx 18x24 C/100	CX	10	R\$ 144,00	R\$ 1.440,00
25.	Filme Rx 24x30 C/100	CX	10	R\$ 240,00	R\$ 2.400,00
26.	Filme Rx 30x40 C/100	CX	10	R\$ 390,00	R\$ 3.900,00
27.	Filme Rx 35x35 C/100	CX	10	R\$ 395,00	R\$ 3.950,00
28.	Filme Rx 35x423c/100	CX	10	R\$ 485,00	R\$ 4.850,00
29.	Fio Sutura Catgut Cromado 2.0 C/Agulha 4.0 C/24	CX	10	R\$ 99,20	R\$ 992,00
30.	Fio Sutura Nylon 2.0 C/Agulha 3.0cm C/24	CX	6	R\$ 45,00	R\$ 270,00
31.	Fio Sutura Nylon 3.0 C/Agulha 3.0cm C/24	CX	6	R\$ 45,00	R\$ 270,00
32.	Fio Sutura Nylon 3.0 C/Agulha 4.0cm C/24	CX	6	R\$ 45,00	R\$ 270,00
33.	Fita Adesivo P/Autoclove 19mmx30m	UNID	60	R\$ 4,85	R\$ 291,00
34.	Fita Microporosa Branca 10cmx4,5m	UNID	50	R\$ 7,85	R\$ 392,50
35.	Fita Para Glicosimetro Accu Check Cx/50	CX	50	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00
36.	Fita Para Glicosimetro G-Tch C/50	CX	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
37.	Fixador Raio-X 38l	GL	5	R\$ 370,00	R\$ 1.850,00
38.	Fralda Desc.Inf Tam M C/8unid	PC	10	R\$ 3,90	R\$ 39,00
39.	Fralda Desc.Geriatica Tam G C/8unid	PC	90	R\$ 14,60	R\$ 1.314,00



40.	Jelco Nº22 Cateter Intravenoso	UNID	500	R\$ 0,89	R\$ 445,00
41.	Jelco Nº20 Cateter Intravenoso	UNID	500	R\$ 0,89	R\$ 445,00
42.	Jelco Nº24cateter Intravenoso	UNID	500	R\$ 0,89	R\$ 445,00
43.	Lamina Bisturi Nº24 C/100	CX	5	R\$ 35,00	R\$ 175,00
44.	Luva Cirurgica Esteril Nº7,5	UNID	400	R\$ 3,50	R\$ 1.400,00
45.	Luva De Procedimento Tam. P C/100	CX	300	R\$ 120,00	R\$ 36.000,00
46.	Luva De Procedimento Tam. M C/101	CX	300	R\$ 120,00	R\$ 36.000,00
47.	Mascara Cirurgica Desc.C/100unid	CX	200	R\$ 41,00	R\$ 8.200,00
48.	Mascara De Proteção Pff2-N95	UNID	60	R\$ 3,90	R\$ 234,00
49.	Oculos De Proteção	UNID	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
50.	Papel Crepado 50x50 C/500	PC	5	R\$ 195,00	R\$ 975,00
51.	Prope Descar C/100 Uni	PC	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
52.	Pvpi Degemante 10% 1lts	LT	24	R\$ 20,00	R\$ 480,00
53.	Scalp Nº 21	UNID	500	R\$ 0,42	R\$ 210,00
54.	Scalp Nº 23	UNID	500	R\$ 0,42	R\$ 210,00
55.	Revelador Raio-X Automatico 38lts	GLS	5	R\$ 580,00	R\$ 2.900,00
56.	Seringa Desc. 20ml Com Ag.25x7	UNID	5000	R\$ 0,56	R\$ 2.800,00
57.	Seringa Desc. 10ml Com Ag.25x7	UNID	9000	R\$ 0,49	R\$ 4.410,00
58.	Seringa Desc. 3ml Com Ag.25x7	UNID	5000	R\$ 0,36	R\$ 1.800,00
59.	Seringa Desc. 5ml Com Ag.30x7	UNID	5000	R\$ 0,41	R\$ 2.050,00
60.	Seringa Desc. Milimetrada P/Ins 1ml Ag.13x4,5	UNID	2000	R\$ 0,36	R\$ 720,00
61.	Sonda Aspiração Traqueal Nº4	UNID	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
62.	Sonda Foley 2 Vias Nº16	UNID	50	R\$ 4,50	R\$ 225,00
63.	Sonda Nutricao Entetral C/Fio Guia Nº12	UNID	6	R\$ 20,00	R\$ 120,00
64.	Sonda Uretral Nº10 Siliconizada	UNID	200	R\$ 0,86	R\$ 172,00
65.	Sonda Uretral Nº 12	UNID	200	R\$ 0,86	R\$ 172,00
66.	Termometro Clinico Digital Ponta Rigida	UNID	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
67.	Touca Ciruy.Desc. C/100	UNID	70	R\$ 20,00	R\$ 1.400,00
TOTAL: R\$ 149.584,50 (Cento e quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos.)					

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – A vigência do presente instrumento será contada da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei 8.666/93 com suas alterações, até **31/03/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1– O valor total do presente contrato é representado pela importância de **R\$ 228.766,40 (Duzentos e vinte e oito mil, setecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos)**, correspondes aos lotes:

LOTE I: R\$ 79.181,90 (Setenta e nove mil, cento e oitenta e um reais e noventa centavos)

LOTE II: R\$ 149.584,50 (Cento e quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

3.2 – As despesas decorrentes do processo de Dispensa de Licitação 002/2021 e de seu respectivo contrato correrão a conta do item orçamentário:

Unidade Orçamentária: 08.01 – Fundo Municipal De Saúde

Projeto Atividade: 2070 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

2068 – Incentivo ao Programa Saúde Familiar

2330 – Ações Emergenciais de Combate ao Coronavírus (Covid 19) –



Saúde
2260 – Manutenção do SUS

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

CLAUSULA QUARTA – FATURAMENTO

- 4.1 – A Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura referente ao fornecimento/serviço entregue/prestado à Secretaria Municipal de Carinhanha do município de Carinhanha - BA;
- 4.2 – Na nota fiscal/fatura a Contratada deverá discriminar a quantidade entregue, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais;
- 4.3 – Por ocasião da entrega do material, este deverá estar acompanhado do competente documento fiscal citado no item 4.2;
- 4.4 – Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

CLAUSULA QUINTA – PAGAMENTOS

- 5.1 O pagamento será efetuado após à apresentação da Nota Fiscal à setor competente para vistoria e liberação do Recurso.
- 5.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.
- 5.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal
- 5.4 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
- 5.5 A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente, com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;
- 5.6 O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.
- 5.7 O Município de Carinhanha deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente;
- 5.8 Para os casos de rejeição dos serviços será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento previsto no item 6.1 acima proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para a Município de Carinhanha - BA.

CLAUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1 – Os preços indicados na cláusula terceira são fixos e irreajustáveis, conforme legislação vigente.

CLAUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1 – Caso a Contratada tencione efetuar a entrega do objeto do presente instrumento através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente



alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes estadual e a prova de sua regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal;

7.1.1 – O não atendimento do disposto no item 7.1 acima implicará o não pagamento da nota fiscal/fatura, até que seja apresentada essa documentação;

7.2 – No ato da entrega, os serviços serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações deste instrumento.

7.3 - O prazo de entrega será de no máximo 02 (dois) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5 - A entrega será no local indicado pela secretaria responsável pela emissão da ordem de fornecimento.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

8.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

8.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

8.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

8.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

8.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

8.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

9.2. A CONTRATADA deverá manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade dos serviços, credenciada a representá-la sempre que necessário junto à CONTRATANTE.

9.3. A CONTRATADA fica obrigada a acatar e fazer com que seus empregados atendam a todas as instruções emanadas do servidor designado pela CONTRATANTE para fiscalizar a execução dos serviços.



9.4. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.

9.5. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

9.6. A CONTRATADA obriga-se a atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, ou seja: proibindo de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

9.7. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art.65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – Fica terminantemente vedada à Contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo, no entanto, cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 – O não cumprimento dos prazos de entrega/reposição constantes no presente instrumento e ainda a prática de qualquer transgressão das suas condições sujeitarão a Contratada às seguintes sanções:

a – Advertência por escrito;

b – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;

c – Multa de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do material;

d – Rescisão unilateral do contrato pela Prefeitura Municipal de CARINHANHA e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de CARINHANHA por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra b.

11.2 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93.

11.3 – As multas previstas no item 10.1, letras b e c, poderão ser descontadas das faturas a serem pagas à Contratada.

11.4 – O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 – O Município de Carinhanha poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93 no que couber, além das previstas no item 9.1, letras d da cláusula nona.



Parágrafo Único - A Contratada reconhece desde já os direitos da PREFEITURA em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93, referente a licitações e contratos administrativos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, a fiscalização do presente contrato será exercida pelo senhor *José Landmarlos Pinheiro de Souza*, designado por meio da Portaria 02/2021, ao qual competirá o acompanhamento e fiscalização da entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO:

14.1 - o Ato de Dispensa nº 002/2021, para atender despesa solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde, fundamenta-se no estabelecido no Inciso IV, Art. 24 da Lei 8.666/93, Art. 4º da Lei 13.979/2020, e Art. 2º do Decreto Municipal nº 21/2021

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 – Fica eleito o foro desta comarca de Carinhanha - BA, com expressa renúncia de outro qualquer por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

Carinhanha-BA, 18 de janeiro de 2021

Fabricao Barreto Nogueira

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fabricao Barreto Nogueira
Secretário Municipal
Contratante

Gilson Brandão Lima

ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/MF 02.990.912/0001-03
Gilson Brandão Lima
Contratado
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA
Av. Barão do Rio Branco, 733 - Centro
CEP: 45.436-800 - Guaraná-B.A

TESTEMUNHAS

[Assinatura]

CPF: 001.001.095-80

[Assinatura]

CPF: 065.236.515-92

[Assinatura]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 02.990.912/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:44:30 do dia 05/12/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/06/2021.

Código de controle da certidão: **E20A.1FC6.AD10.C6ED**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





SECRETARIA DA FAZENDA

Certidão Especial de Débitos Tributários (Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20210103878

RAZÃO SOCIAL	
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
050.326.770	02.990.912/0001-83

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS

232185.0002/16-0 - Inicial/PARCELAMENTO

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 05/01/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Documento Assinado Digitalmente por: FRANCISCA ALVES RIBEIRO - 19/03/2021 10:09:28
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c36256af-f7c5-45fb-b2cc-4445b7aa9193



192.168.000.254



MUNICÍPIO DE GUANAMBI
Secretaria Municipal de Finanças
PCA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 . - CENTRO - 46.430-000
CNPJ: 13982640000196

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
RELATIVOS AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**

CNPJ/CPF: 02990912000183
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 418037
NOME / RAZÃO SOCIAL: ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA - EPP
ENDEREÇO: AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO, 733 - . - CENTRO
MUNICÍPIO / UF: Guanambi / BA

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas aos tributos administrados pela(o) Secretaria Municipal de Finanças e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Geral do Município.

DATA EMISSÃO: 21/12/2020
VÁLIDO ATÉ: 20/01/2021
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AMTAWMCNJAY



Validar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.990.912/0001-83
Razão Social: ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA
Endereço: AV BARAO DO RIO BRANCO 849 / CENTRO / GUANAMBI / BA / 46430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

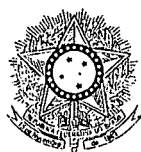
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/01/2021 a 04/02/2021

Certificação Número: 2021010603555182623082

Informação obtida em 18/01/2021 16:46:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.990.912/0001-83

Certidão nº: 143251/2021

Expedição: 05/01/2021, às 10:25:37

Validade: 03/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.990.912/0001-83, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24
Praça Henrique Brito, nº 344 – Centro
CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

Extrato de contrato

Contrato Administrativo: 003/2021.

Dispensa de licitação: 002/2021.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 11.747.165/0001-48, com endereço na Rua Francisco Timóteo, s/n, nesta cidade de Carinhanha – Bahia.

Contratado: ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 02.990.912/0001-83, estabelecida à na Avenida Barão do Rio Branco, 733, Centro, Guanambi — BA, CEP: 46.430-000.

Objeto: contratação de empresa para medicamentos para atender a demanda do Hospital Municipal de Carinhanha, do Programa de Saúde da Família - PSF's - e para tratamento dos pacientes de Covid 19 deste município.

Vigência: 18 de janeiro de 2021 a 31 de março de 2021.

Valor total bruto: R\$ 228.766,40.

Dotação orçamentária: Unidade: 0801 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2070 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde; 2068 – Incentivo ao Programa Saúde Familiar; 2330 – Ações Emergenciais de Combate ao Coronavírus (Covid 19) – Saúde; 2260 – Manutenção do SUS. Elemento: 3.3.90.30.00.00 - Material de consumo.

